# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2016

O **Município de São Lourenço do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Daniel Raupp Martins, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que esta procedendo ao **Chamamento Público nº 04/2016**, no período de **22 de dezembro de 2016 até 09 de janeiro de 2017**, no horário das 08:00 às 14:00 hs na Secretaria Municipal da Fazenda – Central de Compras, Rua Cel. Alfredo Born,202, **para fins de Credenciamento** dos interessados em obter o licenciamento de **01 (um) ponto para exploração de Atividade Náutica na modalidade de BANANA BOAT na praia de São Lourenço do Sul.**

## 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas física ou jurídica para exploração de Atividade Náutica na modalidade de BANANA BOAT na praia de São Lourenço do Sul, sendo que tal operação se subordinará as exigências legais municipais, estaduais e federais naquilo que couber.

1.2 As pessoas física ou jurídica selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de licenciamento, representado pelo respectivo Alvará de licença, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

## 2. DA LOCALIZAÇÃO DA VAGA

2.1 O presente edital trata-se de 01 (um) ponto para a exploração de Atividade Náutica na modalidade de BANANA BOAT na praia de São Lourenço do Sul.

2.2 A opção de ponto disponível para entrada e saída de equipamentos para esporte náutico com motor encontra-se em conformidade com o Decreto nº 2.933/2007, conforme art. 1º alínea “H”.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Edital, pessoas físicas ou jurídicas, com ramo de atividade compatível com o Objeto do presente edital.

3.2 Serão desconsideradas propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte quaisquer das disposições deste Edital.

3.3 A participação no Edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo, de seus anexos e das normas que o integram.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 05 deste Edital, no período de 22 de dezembro de 2016 até 09 de janeiro de 2017, no horário das 08:00 ás 14:00 hs, na Secretaria Municipal da Fazenda – Central de Compras.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Para a habilitação no Processo de Chamamento, as pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar, obrigatoriamente os documentos referidos no item 05 deste Edital, em envelope lacrado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2016***

*NOME DA(S) PROPONENTE(S).*

*NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).*

5.2 A documentação exigida no item 05 deste Edital, deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor efetivo da Administração Pública Municipal, sob pena de indeferimento da participação.

5.3 Deverá constar no envelope de documentação, PROPOSTA, com valor que será cobrado a cada usuário da Banana Boat.

5.4 Os proponentes deverão instruir sua DOCUMENTAÇÃO, obrigatoriamente, contendo cópias autenticadas de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet), como segue:

**5.4.1 PESSOA JURÌDICA**

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III - Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, conforme anexo I.

IV – Regularidade fiscal:

a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Estado sede da empresa;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município da sede da empresa (tributos mobiliários e imobiliários).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

V - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente.

VI - Comprovante de regularidade fiscal com a justiça de trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT).

**5.4.2 PESSOA FÍSICA**

I - Cópia do documento de Identidade e do CPF.

II - Comprovante de Inscrição, como autônomo, no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

III - Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

IV - Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, conforme anexo I.

V - Comprovante de regularidade fiscal com a justiça de trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT).

**5.4.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

I - Declaração de que prestou serviços iguais ou similares ao objeto deste edital. A apresentação de alvará de anos anteriores comprovará a prestação dos serviços e dispensará a declaração.

II - Cópia da apólice de seguro vigente contra acidentes pessoais.

III – 01 (Uma) embarcação devidamente especificada para serviços náuticos de reboque, conforme regras da Capitania dos Portos, documentação (Título de Inscrição de Embarcação – TIE/Eiem) de acordo com a atividade comercial que irá operar

IV - Inscrição das Embarcações junto a Capitania dos Portos.

V - Laudo de vistoria dos equipamentos com fotos, emitidos pela Capitania dos Portos.

VI - Prova de regularidade de débito decorrente de infração prevista na Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário, emitido pela Capitania dos Portos.

VII - Cópia do documento de propriedade da lancha em nome da proponente, ou declaração do proprietário e autorização por escrito de uso em favor do titular do ponto, com firma reconhecida em cartório.

VIII - Documentação de uma Banana Boat dupla e coletas salva-vidas classe V, homologados pela Diretoria de Portos e Costas, em quantidade igual ou superior a capacidade de transporte do dispositivo flutuante. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida por

pessoa jurídica ou laudo emitido pela Capitania dos Portos de que a empresa efetivamente dispõe os equipamentos.

IX - Habilitação de dois tripulantes, sendo da categoria profissional de Marinheiro Auxiliar de Convés, a habilitação mínima exigida, conforme NORMAM- 13/DPC.

**6. DO LICENCIAMENTO**

6.1 Os alvarás de licenciamentos serão emitidos pela Secretaria da Fazenda.

6.2 A licença é pessoal e intransferível, podendo somente operar a pessoa e/ou empresa contemplada, sendo vedada a locação, sublocação ou venda do ponto, e deverá ser apresentada à fiscalização municipal sempre que solicitada.

6.3 A presença de pessoas não habilitadas e/ou autorizadas exercendo a atividade em nome do titular enseja na cassação da licença com revogação do alvará e/ou aplicação de multa.

**7. PERIODO PARA EXERCICIO DAS ATIVIDADES**

7.1 Os serviços serão iniciados após a liberação do alvará de licenciamento, com término no final de março/2017, período em que as empresas deverão estar providas de alvará para o exercício da atividade.

7.2 O certame é valido para a temporada de 2016/2017, desde que atenda as normas desta licitação e providencie o licenciamento, conforme período estabelecido no item anterior.

**8. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Havendo mais de um candidato para um determinado ponto, o critério de desempate se dará pelo **MENOR VALOR** cobrado ao usuário da Banana Boat.

8.2 As PROPOSTAS DE LICENCIAMENTO serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2017, às 09h30min, na Sala de Licitações da Secretaria da Fazenda.

8.3 A seleção das PROPOSTAS DE LICENCIAMENTO serão processadas e julgada pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

8.4 A(s) PROPOSTAS DE LICENCIAMENTO recebidas serão submetidas ao exame da Comissão da seguinte forma:

8.5 Após o início da sessão pública, a Comissão realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes, verificando o atendimento ao disposto no item 05 deste Chamamento.

8.6 Caso as PROPOSTAS DE LICENCIAMENTO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão considerará tais propostas inabilitadas.

8.7.1 A Comissão poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos proponentes se assim achar necessário.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Instalar equipamentos de sinalização das Raias numa extensão de 50 metros de profundidade por 08 metros de largura e demarcação dos 200 metros da linha paralela a costa em toda a extensão da praia.

9.2 As boias de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Capitania dos Portos.

9.3 Fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar o esporte.

9.4 Utilizar os coletes salva-vidas, devidamente homologado pela Autoridade Marítima e identificados de forma visível, em todos os usuários dos equipamentos náuticos.

9.5 As empresas deverão manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença e demais documentos complementares afetos à atividade.

9.6 A empresa deverá zelar pela limpeza do espaço de atuação, num raio de 30 metros e disponibilizar recipiente(s) para a coleta de resíduos no local, bem como transportá-los, diariamente, para a central de recepção de resíduos, localizada em posto estratégico da praia.

9.7 Aprovisionar o material no ponto autorizado até, no máximo, às 09 horas.

9.8 Informar a Capitania dos Portos, tempestivamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente ou incidente marítimo que ocorrer.

9.9 A embarcação rebocadora deverá, além de seu condutor, dispor de outro tripulante a bordo, para observar o dispositivo rebocado, de modo a que o responsável pela condução possa estar com sua atenção permanentemente voltada para as manobras da embarcação.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O número de licenciamentos e locais de pontos por atividades nas praias do Município ficam definidos em conformidade com o Decreto nº 2.933/2007.

10.2 O ponto fixo é determinados pela Administração e não poderá ser alterados pelo Titular, sob pena de cassação da licença, aplicação de multa e extinção do ponto.

10.2.1 A localização do ponto poderá ser alterada de acordo com a conveniência e interesse público da Administração, devendo ser atacado pelo licenciado, sem implicação em direito adquirido ou indenização.

10.3 Ficam os vencedores responsáveis pela colocação das boias de demarcação para a entrada e saída da embarcação, nos locais, larguras, comprimentos e, tipos de materiais na forma regulamentada pela Delegacia da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil e Municipalidade.

10.4 As raias de acesso da embarcação à praia deverão receber sinalização náutica visando proteger os banhistas.

10.5 Ao término da temporada de verão, ficam os vencedores obrigados a providenciar a retirada de todo material utilizado para fundear embarcações ou fixação de raias e boias, sob pena de multa.

10.6 A embarcação deverá ser dotada de protetor de hélice do motor e equipamentos de salvatagem previstos na NORMAM-02/DPC.

10.7 Não será permitida ocupação da faixa de areia por Banana Boat reserva.

10.8 É vedado guarda e/ou armazenamento de combustível para abastecimento das lanchas em barracas de atendimento, sob pena de cassação da licença, aplicação da multa e extinção do ponto.

10.9 Os equipamentos e instalações de todas as atividades envolvidas no processo seletivo serão de responsabilidade dos licenciados e deverão estar inspecionados pelos órgãos competentes.

10.10 Os danos ocorridos após a inspeção dos materiais e/ou equipamentos pelos órgãos competentes serão de responsabilidade dos licenciados, que deverão disponibilizar os serviços com os equipamentos nas condições exigidas, sob pena de cassação da licença concedida, sem prejuízo da aplicação das multas dispostas na legislação vigente.

10.11 Os equipamentos danificados serão recolhidos caso não sejam reparados no prazo de 24 horas a partir da notificação e sofrerão as penalidades previstas no item anterior.

10.12 O licenciado que receber 03 notificações por escrito, perderá sua licença.

10.13 O não cumprimento das exigências determinadas neste Edital, implicará na inabilitação do participante ou na cassação da licença.

10.14 A fiscalização se dará pela Municipalidade através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, conforme Lei Municipal nº 2765/2006.

10.15 Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação encaminhará o resultado a autoridade competente para devida homologação do procedimento.

10.16 Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessores técnicos, profissionais de competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos proponentes.

10.17 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Central de Compras - Secretaria Municipal da Fazenda pelo e-mail: compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou telefone (53)3251 9563.

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Lourenço do Sul, 22 de dezembro de 2016.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Procurador

Claudia Lemke
Central de Compras

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÂO DO TRABALHO DO MENOR**

Ref.: Edital de Chamamento / 2016

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

.....

Assinatura Empresa